

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10

Lei Municipal N° 2.112/92

Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.

CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08

E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

CASA ABRIGO



PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL 2018

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL 2018- CASA ABRIGO

Nome da Organização: SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO			
Modalidade do Serviço: Abrigo Institucional			
CNPJ: 55.755.326/0001-10		Inscrição Estadual: Isento	
Nome do Representante Legal da Organização: Rosana Aparecida Gonçalves Ranucci			
RG: 25.955.014		CPF: 108.821.178-07	
Cargo ou Função do Representante Legal (Presidente, Diretor, etc.): Presidente			
Endereço da Sede: Rua dos Pereiras nº. 927/976			
CEP: 15.290-000		Cidade: Buritama	Estado: São Paulo
Telefone: (18) 3691-1912	Fax	e-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com	Site: www.felizcrianca.com.br
Natureza da Organização			
Governamental		Instituto	Centro de Pesquisas
Não- Governamental		Fundação Privada	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (sociedade sem fins lucrativos)
Comunitária		Órgão universitário	
Identificação do Executor do Programa			
CASA ABRIGO "MARIA DO CARMO CUNHA GUERBAS"			
CNPJ: 55.755.326/0001-10		Fone: (18) 3691.1912	
Endereço: Rua dos Pereiras nº 927	Bairro: Centro	CEP: 15.290-000	
Coordenador do Projeto: SANDRA CRISTINA ROSA DA SILVA			
RG: 4.798.281	CPF: 281.783.438-00	Fone: (18) 3691-1577	
Responsável Técnico: ANA CAROLINA DE SOUZA REIS			Assistente Social
RG: 47.576015-3	CPF: 354.354.318-08	Fone: (18) 3691-1912	
Responsável Técnico: DANILA REIS HENRIQUE DE ARAÚJO			Psicóloga
RG: 32.987.861-x	CPF: 326.628.568-90	Fone: (18) 3691-1912	

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

II - CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

O Acolhimento Institucional é definido como atendimento institucional a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e que necessitam ser afastados, temporariamente, da convivência familiar.

Em consonância com a ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 90, que dispõe acerca das políticas de atendimentos prevendo o acolhimento institucional, medida esta, de proteção, para assegurar os direitos das crianças/adolescentes em condição peculiar de desenvolvimento e de prioridade absoluta, uma vez que tiveram seus direitos básicos ameaçados ou violados dentro da convivência familiar, sendo vítimas de maus tratos físicos e ou psíquicos, de abuso sexual, dentre outros.

Especificamos que os acolhidos chegam até a entidade através de determinação judicial ou mediante encaminhamento do Conselho Tutelar após verificação de situação de risco, sendo realizado acompanhamento individual e familiar.

Desta forma, o trabalho primordial da casa abrigo é acolher as crianças/adolescentes até que as famílias tenham condições para direcionar de forma assertiva seus filhos, sendo desenvolvidas ações educativas e proporcionando um novo projeto de vida.

Salientamos que o Acolhimento Institucional, presta atendimento á criança e adolescente de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos em regime residencial.

III - OBJETIVO ESPECÍFICO

✓ Proporcionar orientação e acompanhamento Psicossocial durante o período de permanência das crianças/adolescentes na casa, bem como cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos;

✓ Proporcionar vestuário e alimentação suficientes e adequados;

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92

Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.

CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08

E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

- ✓ Proporcionar atividades pedagógicas, culturais, esportivas de lazer, escolarização;
- ✓ Estimular o aproveitamento positivo do tempo das crianças/adolescentes através de envolvimento e participação nas atividades cotidianas do abrigo, de acordo com o seu nível de amadurecimento em relação à tarefa;
- ✓ Preservar a identidade da criança/adolescente oferecendo tratamento individualizado com respeito e dignidade evitando o agravamento da situação apresentada;
- ✓ Garantir sempre que possível os vínculos familiares, trabalhando sempre a possibilidade de retorno a família de origem e quando esgotada essa, buscar localizar parentes, com intuito de colocação em família extensa, preservando os vínculos familiares ou ainda quando todas as possibilidades anteriores forem esgotadas, encaminhar a Vara da Infância para que seja feita a busca no Cadastro Nacional de Adoção e se busque uma família substituta. Quando exaurida todas as possibilidades de inserção familiar, trabalhar a inserção no mercado de trabalho, além de preparação e treinamento que possibilite ao adolescente ser capaz de manter sua independência/auto-suficiência após maioridade e conseqüente desacolhimento.
- ✓ Sensibilizar a comunidade para participar nas atividades da casa e assegurar que os abrigados participem da vida da comunidade local;
- ✓ Garantir à criança/adolescente, a possibilidade de integração e de usufruir os serviços e benefícios oferecidos por pessoas voluntárias;

IV – METAS

Acolher provisoriamente em regime residencial até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

V – METODOLOGIA

A recepção da criança/adolescente, bem como os procedimentos técnicos são realizados pela Assistente Social e Psicóloga, as quais solicitam do órgão procedente a certidão de nascimento, carteira de vacinação, histórico do caso, bem como, informações sobre a saúde do (a) mesmo (a). No ato do acolhimento é realizado atendimento com o acolhido, onde é esclarecido sobre o funcionamento da Casa promovido sua interação junto aos outros acolhidos e funcionários.

Em caso de acolhimento emergencial o órgão encaminhador tem o prazo de 48 horas, após a entrada da criança, para encaminhar a Casa Abrigo o relatório do caso e respectiva documentação solicitada.

A equipe técnica definirá as ações a serem adotadas junto aos acolhidos, bem como junto a outros órgãos, prioritariamente o Conselho Tutelar e Assistente Social Judiciário, com o objetivo de ampliar as possibilidades de direcionamento da vida das crianças/adolescentes, visando à redução do tempo de permanência no abrigo, recorrendo ao auxílio dos recursos da comunidade quando necessário.

Ainda referente aos procedimentos técnicos, é elaborado juntamente com a criança/adolescente, bem como a família o PIA (Plano Individual de Atendimento) onde são definidas as metas e ações a serem adotadas durante o período de acolhimento. É válido explicitar que conforme preconiza a ECA, a Casa Abrigo remeterá à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação.

As crianças/adolescentes com idade escolar serão matriculadas na rede municipal e ou estadual de ensino e inseridos na unidade básica de saúde do bairro onde é feito o controle de vacinação e nível de crescimento, bem como solicitados exames para avaliação da saúde. Em situações de emergência será utilizado o Pronto Socorro local. Em caso de necessidade de atendimento na área odontológica as crianças/adolescentes serão encaminhadas na Unidade Odontológica do Município.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92

Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.

CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08

E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

Acrescentamos ainda, que os casos que necessitam de atendimento médico em suas especialidades, os mesmos são encaminhados para o AME (Ambulatório Médico de Especialidades) em Araçatuba. Outros órgãos serão utilizados para atendimento especializados bem como serviços voluntários de profissionais liberais. Em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal serão promovidas ações para reflexão crítica sobre questão da saúde. Periodicamente as criança/adolescentes passarão por avaliações médicas.

A Equipe Técnica desenvolverá atendimentos psicossociais individuais e/ou grupais com as crianças/adolescentes, ao mesmo tempo em que desenvolverá um programa de acompanhamento às famílias, visando o fortalecimento de vínculos, o desligamento da criança/adolescente do acolhimento e o encaminhando quando necessário a programas sociais existentes na rede municipal e a outros órgãos visando sua reestruturação e preparação para receber o filho, após o desacolhimento institucional.

No programa de atendimento às famílias, haverá prioridade em resgatar o vínculo afetivo a partir de visitas domiciliares e entrevistas, assim como prioritariamente as visitas monitoradas na Entidade, onde serão trabalhados os conflitos familiares a partir de observação e foco de tensão, angústias e ansiedades apresentadas durante o atendimento, com abertura de espaço de elaboração, reflexão e orientação familiar.

Na Entidade será observado e realizado estudo, bem como análise da relação entre acolhidos/genitores; genitores/instituição; acolhidos/instituição, onde serão trabalhados a confrontação da fantasia e realidade na reestruturação dos limites e regras, conflitos na estrutura familiar, além dos possíveis focos causadores da problemática, na capacidade da mesma em oferecer aos seus integrantes cuidados básicos e primários imprescindível na formação do ser.

Durante a permanência na Casa Abrigo será disponibilizado a criança/adolescente atividades recreativas, esportivas, culturais, religiosas, atividades artesanais e participação em atividades oferecidas pela comunidade.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

VI – INDICADORES DE RESULTADOS

- ✓ Superação da problemática que determinou o acolhimento da criança/adolescente;
- ✓ Estabelecimento da saúde física e psíquica da criança/adolescente;
- ✓ Mudança de comportamento e sociabilidade dos acolhidos;
- ✓ Capacitação dos profissionais para as tarefas direcionadas ao acolhimento;
- ✓ Cumprimento dos artigos do ECA; no que diz respeito ao trabalho no acolhimento institucional;
- ✓ Respeito aos direitos da criança e adolescente;
- ✓ Participação da criança/adolescente na organização e vida cotidiana do abrigo;
- ✓ Efetividade de encaminhamentos para a rede;
- ✓ Prioridade na garantia dos direitos e deveres.

VII – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Objetivo de Resultado	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos
Superar a problemática que resultou o acolhimento através de um trabalho sócio-educativo e psicossocial com a criança/adolescente e família.	50% de participação da família, 100% de participação da criança/adolescente	Retorno da crianças/adolescentes à família de origem
Desenvolvimento das atividades de acordo com a necessidade, desejo e aptidão da criança/adolescente, sendo os mesmo divididos por atividades.	90% de participação das crianças/adolescentes	Aproveitamento escolar e intelectual
Articulação da rede de serviços e comunidade, buscando a cada dia mais parceiro, visando à eficiência e eficácia dos resultados.	20% de participação da comunidade	Atendimento aos objetivos propostos

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10

Lei Municipal N° 2.112/92

Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.

CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08

E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

Início imediato das atividades extra-escolar, para que as crianças/adolescentes saiam da rotina de um "Abrigo" para um ambiente extra e mais adequado.	90% de aceitação e adesão as atividades desenvolvidas	Participação efetiva nas atividades
Parceria com a Prefeitura Municipal, Divisão Municipal de Assistência Social, dentre outros, na concessão do espaço físico e equipamentos para execução dos cursos e projeto de geração de renda, demais órgãos de atendimento (saúde, educação, esporte, cultura e lazer).	80% de parceria com órgãos públicos e privados	Trabalho em rede de atendimento, parceria dos órgãos públicos e sociedade civil

VIII – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Oficina de Artesanato em tecido:

- Estimular a prática e confecção de fuxico, crochê, bordados em patchwork, confecção de brinquedos pedagógicos em tecidos, dentre outros.
- Contribuir para um processo educacional, motivando o potencial criativo na criança e no adolescente possibilitando descobrir novas habilidades de gerar renda após o desacolhimento dos adolescentes.

Oficina de Artesanato em MDF/Marcenaria:

- Estimular a prática e confecção de brinquedos pedagógicos em MDF, decoração em madeira MDF, dentre outros.
- Contribuir para um processo educacional, motivando o potencial criativo na criança e no adolescente possibilitando descobrir novas habilidades de gerar renda após o desacolhimento dos adolescentes.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

Oficina de Música:

- Percepção e identificação dos elementos da linguagem musical (formas, estilos e gêneros, sonoridade e dinâmica).
- Interpretações de músicas existentes, vivenciando um processo de expressão individual ou grupal.
- Ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros, fontes sonoras e produções. Perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos.
- Composições e interpretações musicais dos diversos gêneros.
- Explorar e identificar elementos musicais.

Projeto Leitura:

- Tal atividade justifica-se pela necessidade de promover a leitura aproveitando o acervo obtido por doações e na própria entidade, de modo que, também, o aprendizado da língua escrita aconteça prazerosamente. Torna-se relevante investigar, entender e discutir assuntos relacionados aos diversos gêneros textuais.
- Promover a leitura, incentivar e facilitar o acesso àqueles que têm ou gostariam de desenvolver o hábito de ler, instigar e incentivar àqueles que não têm a criá-lo; apreciar a leitura; conhecer vários gêneros textuais; proporcionar o desenvolvimento das competências, habilidades e criatividade.
- O êxito da atividade se dará na medida em que desenvolverá autonomia em todos os envolvidos na busca de livros variados para leitura, na escolha e hábito pela leitura.

Reforço Escolar:

- Sanar as dúvidas e as dificuldades escolares apresentadas pelos acolhidos, utilizando material pedagógico na própria instituição de acolhimento.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.
CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08
E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

- Superar as dificuldades apresentadas.

Atividades Físicas/Lazer:

- Proporcionar jogos educativos, brincadeiras, entretenimento, passeios e práticas esportivas.
- Desenvolvimento de exercício físico, buscando alcançar a saúde do corpo e recreação dos atendidos, bem como interação grupal.

Comemoração dos Aniversariantes:

- Comemoração do aniversário de cada acolhido, onde contamos com a participação e presença da comunidade local, voluntários e funcionários.
- Tal ação proporciona alegria e contentamento, trabalhando a individualidade e autoestima.

IX – DESLIGAMENTO

O desacolhimento institucional das crianças e adolescentes atendidas por esta Casa Abrigo só ocorrerá mediante determinação judicial e quando:

- ✓ A família de origem ou extensa estiver preparada ou já ofereça condições de reassumir a responsabilidade da criança e ou adolescente para direcionar e educá-lo;
- ✓ A criança e ou adolescente será assumido por uma família substituta mediante adoção, tutela ou guarda, por deliberação da autoridade judiciária;
- ✓ A criança e ou adolescente será atendido em outro programa ou entidade de função especializada.
- ✓ Quando completado a maioridade legal;
- ✓ Mediante estudo social realizado com a família através do poder judiciário.

SOCIEDADE ESPIRITA REDENÇÃO

C.N.P.J. 55.755.326/0001-10 Lei Municipal N° 2.112/92
Rua dos Pereiras, 927/976 – FONE – 18 - 3691-1912 - CEP - 15.290-000 – Buritama - SP.

CASA ABRIGO – Lei Municipal N° 3173 – 20/05/08

E-mail: sociedadeespiritaredencao@hotmail.com

X – ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Psicologia

- ✓ Entrevista para avaliação diagnóstica e prognóstica.
- ✓ Atendimento individualizado, tendo em vista as problemáticas emocionais de cada criança e ou adolescente.
- ✓ Acompanhamento sistemático.
- ✓ Atendimento grupal para socialização através de atividades lúdicas visando melhor desenvolvimento do eu.
- ✓ Preparação da criança e ou adolescente para o retorno ao convívio familiar, ou colocação em família substituta.
- ✓ Reunião e/ou orientações com os monitores visando o atendimento adequado aos acolhidos.
- ✓ Utilização de atividades lúdicas para trabalhar vínculo afetivo grupal e institucional, assim como identificação da identidade e defesas utilizadas na vivência institucional, conflitos gerados pela desvinculação e vinculação familiar, além das expectativas frente aos projetos de vida.
- ✓ Encaminhamento para acompanhamento clínico especializado, em casos de diagnóstico de patologias e presença de núcleos de conflitos nas fases de desenvolvimento só passíveis de serem elaborado em enquadre e setting terapêutico diferenciado.

Serviço Social

- ✓ Levantamento de dados preliminares sobre a criança e adolescente a fim de criar condições necessárias para a manutenção de um bom relacionamento.
- ✓ Providenciar documentação pessoal.